



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ.88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA PARLAMENTAR
EDITAL Nº 3045/2020**

OBJETO: O presente extrato tem por objetivo a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público, visando à celebração do **Termo de Colaboração** entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal da Assistência Social e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Caçapava do Sul**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros fundo o fundo para Fomentar serviços socioassistenciais no atendimento à Proteção Social Especial às pessoas portadoras de deficiência, através dos serviços oferecidos pela Organização da Sociedade Civil, conforme Portaria nº 130 de 27/03/2017 – SNAS – MDS e Portaria nº. 2.601/2018 – MDS, que dispõe sobre a transferência voluntária de recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 29, e 31, II, da Lei Federal nº.13.019/2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº.3807/2017. Portaria SNAS-MDS nº 130 de 27/03/2017 e Portaria MDS – nº. 2601 de 06/11/2018.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a exequibilidade da Inexigibilidade do Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista tratar-se de Associação que em razão da natureza singular do objeto, sendo a única que possa realizar serviços de proteção social de pessoas com deficiência no Município e em referência a indicação de repasse de recursos financeiros através da emenda parlamentar federal individual dep. Afonso Hamm nº. 202020980009.

Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Caçapava do Sul, 09 de outubro de 2020.


Giovanni Amestoy da Silva
Prefeito Municipal